

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS, PARA ATUAÇÃO COMO ASSISTENTE TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **credenciamento de profissionais especializados, pessoas físicas e jurídicas**, para prestação de serviços de **assistência técnica** à PRODAM-SP em processos judiciais e administrativos, físicos ou eletrônicos, nas áreas de conhecimento descritas neste edital.

1.2. Os profissionais e/ou empresas credenciados atuarão como **assistentes técnicos da PRODAM-SP**, elaborando pareceres, avaliações, laudos, análises técnicas, manifestações e acompanhando perícias nomeadas pelo juízo, minutando quesitos quando solicitados e demais encargos vinculados à função, ou perícias solicitadas pela PRODAM-SP em processos administrativos.

1.3. O credenciamento visa à formação de um cadastro de profissionais habilitados, **sem caráter de exclusividade e sem garantia de demanda mínima**, sendo as solicitações realizadas conforme necessidade da PRODAM-SP.

CLÁUSULA II – DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente credenciamento constitui procedimento auxiliar previsto no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 25 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM-SP, aplicável às hipóteses em que a Administração pretende contratar todos os interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos, caracterizando-se pela contratação paralela e não excludente dos credenciados e, ainda, arts. 156 e 465 do Código de Processo Civil, que disciplinam a atividade técnica no âmbito judicial.

2.2. O credenciamento consiste em procedimento de **inexigibilidade de licitação**, e justifica-se pela inviabilidade de competição entre profissionais com qualificações técnicas diferenciadas, pela necessidade de manutenção de cadastro permanente de profissionais especializados e pela conveniência administrativa de dispor de múltiplos prestadores aptos à execução dos serviços quando demandados.

CLÁUSULA III – DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

3.1. Poderão credenciar-se profissionais das seguintes áreas (exemplos, ajustar conforme necessidade):

- Contador
- Médico Psiquiatra
- Médico Ortopedista

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO – INSCRIÇÃO

Poderão participar:

4.1. Pessoa Física - Profissionais que:

- I – possuem formação compatível com a área pretendida;
- II – estejam regularmente inscritos no respectivo conselho profissional, quando aplicável;
- III – possuem experiência comprovada mínima de 2 (dois) anos na respectiva área de atuação.
- IV – comprovem experiência profissional mediante apresentação de atestados, certidões, declarações de capacidade técnica, laudos, pareceres técnicos ou documentos equivalentes que demonstrem atuação compatível com o objeto do credenciamento.
- V – para perícia médica, possuir residência médica, título de especialista ou registro de qualificação de especialista (RQE), quando exigido pelo Conselho Federal de Medicina para a especialidade pretendida.

4.2. Pessoa Jurídica - Empresas que:

- I – possuem objeto social compatível;
- II – estejam regularmente constituídas;
- III – possuem responsável técnico habilitado, com experiência comprovada mínima de 2 (dois) anos na respectiva área de atuação;
- IV – estejam em situação regular perante os órgãos competentes.

4.3. As inscrições permanecerão abertas durante toda a vigência deste Edital, em caráter permanente e em fluxo contínuo, podendo os interessados requerer seu credenciamento a qualquer tempo mediante o envio da documentação exigida neste instrumento para o endereço eletrônico credenciamentoperito@prodam.sp.gov.br, bem como o Formulário de Inscrição previsto no Anexo III deste edital.

4.4. O requerimento de inscrição deverá ser instruído, obrigatoriamente, com os seguintes documentos digitalizados:

4.4.1. Documentação profissional:

4.4.1.1 Pessoa Física - deverá apresentar:

- a) Curriculum vitae,
- b) Documento de identidade;
- c) Registro no conselho de classe competente, que comprove a sua inscrição a pelo menos 2 (dois) anos;
- d) Certidão de regularidade com o conselho profissional;
- e) Certidões criminais (estadual e federal);

4.4.1.2. Pessoa Jurídica - deverá apresentar:

- I – CNPJ;
- II – contrato social;
- III – documentos do responsável técnico;

IV – certidões negativas:

- Federal
- Estadual
- Municipal
- FGTS
- Trabalhista
- Falência

V – prova de regularidade junto ao conselho profissional;

VI – relação de profissionais;

4.5. Declarações:

- a) Inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública;
- b) Ausência de conflitos de interesse em relação aos processos judiciais.

CLÁUSULA V – DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento permanecerá aberto durante o período estabelecido no item 4.3 deste edital, admitindo-se o credenciamento de todos os interessados que atenderem aos requisitos nele estabelecidos.

5.2. A análise da documentação de habilitação será realizada pela Gerência Demandante, que verificará o atendimento dos requisitos previstos neste Edital, podendo solicitar complementação documental, esclarecimentos ou promover diligências para saneamento de falhas formais, desde que não impliquem inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do pedido de credenciamento.

5.3. Após habilitação, o profissional e/ou empresa será inserido no **Cadastro de Assistentes Técnicos da PRODAM-SP, em ordem de inscrição homologada em cada uma das especialidades.**

5.4. A homologação do credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo apenas condição para eventual convocação pela PRODAM-SP, conforme necessidade administrativa.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE DESIGNAÇÃO DOS ASSISTENTES TÉCNICOS

6.1. As demandas serão distribuídas entre os credenciados observando-se:

- I – a especialidade técnica necessária ao caso concreto;
- II – a ordem cronológica de credenciamento dentro de cada especialidade;
- III – a inexistência de impedimento, suspeição ou conflito de interesse;
- IV – a disponibilidade do profissional para atendimento da demanda.

6.2. A distribuição ocorrerá mediante sistema de rodízio, garantindo tratamento isonômico entre os credenciados.

6.3. Havendo recusa injustificada da demanda pelo credenciado, este será reposicionado ao final da lista de sua especialidade.

6.4. A recusa justificada não implicará perda da posição originalmente ocupada.

6.5. Consideram-se hipóteses de impedimento ou conflito de interesse, dentre outras:

- a) atuação profissional em favor da parte adversa no processo;
- b) vínculo profissional ou societário com qualquer das partes envolvidas;
- c) interesse direto ou indireto no resultado da demanda;
- d) demais hipóteses previstas na legislação aplicável e nos códigos de ética profissionais.

6.6. O assistente técnico deverá manifestar sua aceitação formal no prazo que lhe for concedido, com a devolução do **TERMO DE CREDENCIAMENTO** (Anexo III) e **DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AO TERMO DE CREDENCIAMENTO** (Anexo IV) devidamente assinados, bem como o **PEDIDO DE COMPRAS**.

CLÁUSULA VII – DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração pelos serviços prestados será feita **por demanda**, conforme valores estabelecidos na **Tabela de Honorários** constante do Anexo I deste edital.

7.2. Os valores constantes da Tabela de Honorários foram fixados com base em pesquisa mercadológica e demais elementos técnicos constantes do processo administrativo.

7.3. Os valores estabelecidos serão aplicados de forma uniforme a todos os credenciados da mesma especialidade, vedada negociação individual.

7.4. O pagamento será realizado mediante:

- a) entrega do parecer, laudo, relatório ou manifestação técnica;
- b) apresentação de Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA);
- c) comprovação de regularidade fiscal no momento da liquidação;
- d) certificação de que o serviço foi prestado satisfatoriamente.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO ASSISTENTE TÉCNICO CREDENCIADO

8.1. Elaborar análises e documentos técnicos com rigor, precisão e embasamento.

8.2. Comparecer às diligências e reuniões quando convocado.

8.3. Observar prazos estabelecidos judicialmente ou pela Administração.

8.4. Manter sigilo absoluto sobre informações processuais.

8.5. Informar prontamente qualquer impedimento ou suspeição.

8.6. Manter atualizado seu cadastro e documentação.

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. O credenciamento terá vigência de 24 meses, contados da data de sua publicação.
- 9.2. Os credenciamentos realizados durante a vigência do edital permanecerão válidos até o término de sua vigência ou até eventual descredenciamento.
- 9.3. A Administração poderá promover novo chamamento público ao término da vigência deste edital.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES

- 10.1. O profissional poderá ser descredenciado nas seguintes hipóteses:
- a) por perda dos requisitos de habilitação;
 - b) por descumprimento injustificado das obrigações assumidas;
 - c) por apresentação de trabalho tecnicamente inadequado;
 - d) por quebra de sigilo ou violação das normas éticas da profissão;
 - e) por prática de ato lesivo à Administração.
- 10.2. O descredenciamento será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3. O descredenciamento não prejudicará a conclusão dos trabalhos já iniciados, salvo decisão fundamentada da Administração.

CLÁUSULA XI - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

- 11.1. A contratação decorrente do presente credenciamento não gera vínculo empregatício, societário ou de exclusividade entre os credenciados e a PRODAM-SP, constituindo prestação de serviços de natureza autônoma e eventual.

CLÁUSULA XII - DA PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

- 12.1. Os credenciados comprometem-se a observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), bem como as normas internas da PRODAM-SP relativas à segurança da informação e confidencialidade, responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução dos serviços.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O credenciamento não gera obrigação de contratação contínua.
- 13.2. A participação implica a aceitação integral das regras deste edital.

São Paulo, 29, junho de 2026.

LUCIANO FELIPE DE PAULA CAPTO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I
TABELA DE HONORÁRIOS

Tabela de Honorários para Assistência Técnica da Administração em Processos Judiciais e Administrativos

Item	Especialidade	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor (R\$)
1	Perícia Contábil	Realização integral de perícia contábil, com análise documental, cálculos, elaboração de laudo e esclarecimentos complementares vinculados ao mesmo objeto	por demanda	R\$ 2.400,00
2	Perícia Médica	Realização integral de perícia médica, com exame pericial, análise de documentos, elaboração de laudo e esclarecimentos complementares vinculados ao mesmo objeto	por demanda	R\$ 2.550,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Assistente Técnico da Administração

1. Dados Pessoais / Profissionais

- Nome completo: _____
- CPF/CNPJ: _____
- RG: _____ Órgão emissor: _____
- Endereço: _____
- Telefone: _____
- E-mail: _____

2. Formação e Registro Profissional

- Formação acadêmica: _____
- Especialização/área técnica de atuação: _____
- Conselho profissional (se aplicável): _____
- Número de registro: _____

3. Experiência Profissional

() 2 anos

() Entre 2 e 10 anos

() Mais de 10 anos

Descrição resumida da experiência relevante:

4. Documentos Anexados

() Documento de identidade

() Comprovante de endereço

() Comprovante de formação

- ☐ Currículo atualizado
 - ☐ Registro no conselho profissional
 - ☐ Certidões criminais
 - ☐ Certidões fiscais
 - ☐ Declaração de inexistência de impedimentos
 - ☐ Outros: _____
-

5. Declarações

Declaro que:

- ☐ Atendo integralmente aos requisitos do edital.
- ☐ Não possuo impedimentos legais para contratar com a Administração.
- ☐ Tenho ciência das responsabilidades do assistente técnico e das regras de sigilo.
- ☐ Aceito integralmente os termos do Edital e seus anexos.

Local e data: _____

Assinatura:

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

Assistentes Técnicos da PRODAM-SP em Processos Judiciais e Administrativos

Pelo presente Termo, de um lado, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A**, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-905, inscrita no CNPJ sob nº 43.076.702/0001-61, doravante denominado **PRODAM-SP**, e de outro lado, o(a) profissional _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ ou CNPJ nº _____, doravante denominado(a) **ASSISTENTE TÉCNICO**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o credenciamento do(a) **ASSISTENTE TÉCNICO** para prestar serviços de assistência técnica à Administração em processos judiciais e administrativos, conforme regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº ____/2026.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DO ASSISTENTE TÉCNICO

2.1. O credenciado se obriga a:

- I – elaborar pareceres, relatórios, manifestações e demais documentos técnicos quando solicitado;
- II – acompanhar perícias judiciais e reuniões técnicas, quando designado;
- III – observar rigor técnico, prazos e sigilo profissional;
- IV – comunicar impedimentos, suspeições ou conflitos de interesse.

CLÁUSULA III – DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração será devida **por preço global**, por demanda regularmente distribuída, pela PRODAM-SP.

3.1.1. O preço global de cada demanda compreenderá, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços periciais, inclusive análise técnica, diligências ordinárias, elaboração de laudo e esclarecimentos complementares relacionados ao mesmo objeto.

3.2. Os valores observarão integralmente a **Tabela de Honorários** constante do Anexo I do edital.

3.3. O pagamento será efetuado mediante:

- a) entrega do produto técnico (parecer, laudo, relatório etc.);

- b) apresentação de Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento Autônomo – RPA;
- c) comprovação de regularidade fiscal no ato da liquidação.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA

4.1. Este Termo terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse da PRODAM-SP.

CLÁUSULA V – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

5.1. O credenciado poderá ser descredenciado:

- I – a pedido;
- II – por descumprimento injustificado de prazos;
- III – por conduta antiética ou quebra de sigilo;
- IV – por inadequação técnica reiterada;
- V – por perda de habilitação profissional.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Este instrumento não gera vínculo empregatício nem exclusividade com a PRODAM-SP.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente termo.

Local e data: _____

PRODAM-SP:

(Nome, cargo e assinatura)

ASSISTENTE TÉCNICO:

(Nome e assinatura)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

[NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº _____, com endereço à _____, neste ato representado(a) por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que:

1. Tem pleno conhecimento de todas as disposições constantes no Edital de Credenciamento nº ____/2026, bem como do respectivo Termo de Credenciamento e seus anexos;
2. Concorde integralmente com as condições, critérios, obrigações e valores estabelecidos para a prestação dos serviços descritos no referido instrumento;
3. Compromete-se a cumprir fielmente todas as exigências previstas no Edital e no Termo de Credenciamento, observando a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes e as determinações da PRODAM-SP;
4. Está ciente de que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, ficando a convocação condicionada à necessidade da PRODAM-SP;
5. Declara, ainda, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, comprometendo-se a comunicar eventual alteração que possa comprometer sua regularidade.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local e data: _____

Assinatura

Nome do Declarante

CPF/CNPJ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento de profissionais, pessoa física e/ou jurídica, especializados para prestação de serviços técnicos de perícia, para subsidiar tecnicamente na defesa dos interesses da PRODAM-SP, assegurar o contraditório técnico, compreendendo:

- I – perícia contábil;
- II – perícia médica em ortopedia;
- III – perícia médica em psiquiatria;

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Constituem atribuições gerais a todos os assistentes técnicos:

I – analisar os autos judiciais ou administrativos, incluindo:

- petições iniciais;
- contestações;
- decisões judiciais;
- laudos periciais;
- quesitos;
- documentos técnicos;
- impugnação oferecida pela parte contrária.

II – assessorar tecnicamente a PRODAM-SP na definição de estratégia técnica;

III – elaborar quesitos técnicos a serem apresentados ao perito judicial;

IV – analisar quesitos formulados pela parte contrária;

V – acompanhar a realização de perícias judiciais, quando designadas;

VI – analisar o laudo pericial apresentado pelo perito nomeado pelo Juízo;

VII – elaborar parecer técnico, concordando ou discordando, total ou parcialmente, do laudo pericial;

VIII – apontar inconsistências técnicas, falhas metodológicas, omissões, incorreções técnicas;

IX – apresentar manifestação técnica fundamentada;

X – elaborar pareceres complementares;

XI – prestar esclarecimentos técnicos adicionais, quando solicitado;

XII – participar de reuniões técnicas com a equipe jurídica da PRODAM-SP;

XIII – prestar esclarecimentos técnicos em audiências judiciais, quando necessário;

XIV – manter sigilo sobre as informações.

Perícia Contábil:

- análise de documentos contábeis;
- elaboração de laudos contábeis;
- apuração de valores;
- cálculos técnicos;
- emissão de parecer técnico contábil.

Perícia Médica Ortopédica:

- análise de laudos periciais médicos, prontuários e relatórios médicos

- análise de exames;
- emissão de laudo.

Perícia Médica Psiquiátrica:

- analisar laudos periciais e relatórios psiquiátricos;
- análise de prontuários;
- emissão de laudo técnico.

3. REQUISITOS PROFISSIONAIS

3.1. Pessoa Física - Profissionais que:

I – possuam formação compatível com a área pretendida;

II – estejam regularmente inscritos no respectivo conselho profissional, quando aplicável;

III – possuam experiência comprovada com trabalhos periciais ou de assistente técnico de no mínimo 2 anos.

3.2. Pessoa Jurídica - Empresas que:

I – possuam objeto social compatível;

II – estejam regularmente constituídas;

III – possuam responsável técnico habilitado;

IV – estejam em situação regular perante os órgãos competentes.

V - possuam experiência comprovada com trabalhos periciais ou de assistente técnico de no mínimo 2 anos.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

Os credenciados serão organizados em lista por especialidade, observada a ordem de inscrição do credenciamento em cada uma das especialidades, e serão convocados para prestação dos serviços mediante sistema de rodízio, assegurada a observância dos princípios da impessoalidade e da isonomia.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A formalização da contratação será através de Pedido de Compras a ser encaminhado pela área de compras.

Previamente à emissão do Pedido de Compras será verificado se o assistente convocado permanece nas mesmas condições exigidas para o credenciamento.

6. PAGAMENTO

Salvo se houver outra condição expressa no Pedido de Compras, o prazo para pagamento será contado a partir da aceitação da Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento Autônomo, quando do

atestado do serviço, e será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela PRODAM-SP, em 30 (trinta) dias corridos.

7. SANÇÕES

Pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, o credenciado incorrerá nas seguintes penalidades, sem prejuízo do seu descredenciamento, além de perdas e danos e outras previstas na legislação aplicável e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM-SP, em especial:

- a) Advertência em caso de atraso injustificado na entrega de laudo ou parecer técnico; falhas formais no relatório pericial que exijam complementação; e não atendimento a solicitações de esclarecimentos no prazo estabelecido.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado em caso de descumprimento de prazos processuais sem justificativa, ou no caso de entrega em desacordo com o solicitado, sem prejuízo de apuração dos prejuízos pela PRODAM-SP em decorrência do descumprimento.
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, cumulada com o descredenciamento e suspensão de contratar com a PRODAM-SP, em caso de recusa injustificada em realizar perícia após designação; abandono do trabalho pericial; descumprimento grave das obrigações contratuais; atuação com negligência técnica comprovada; violação do dever de confidencialidade; atuação com impedimento ou conflito de interesses; ou emissão de laudo com erro técnico grave ou má-fé.